

EDITAL DG Nº 06/2021 - PROCESSO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS UNIVERSITÁRIOS E DISCENTES DO COLEGIADO PLENO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - COLCCO

Abre inscrições, fixa forma, data, horário e critérios para a eleição de representantes discentes e técnicos universitários do Colegiado Pleno do Departamento de Ciências Contábeis do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí – CEAVI.

O Diretor Geral (em exercício) do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí – CEAVI, Prof. Diego Rafael Stüpp, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Estatuto da UDESC, aprovado pelo Decreto nº 4.184/06, de 06 de abril de 2006, bem como o previsto no Regimento Geral da UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 – CONSUNI, de 01/06/2007, CONVOCA:

ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS UNIVERSITÁRIOS E DISCENTES DO COLEGIADO PLENO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - COLCCO

1 - DAS VAGAS E MANDATOS:

- 1.1 - 01 (uma) para Técnico Universitário (titular e suplente) para o mandato de dois anos;
- 1.2 - 01 (uma) para Representante Discente do curso de Ciências Contábeis (titular e suplente) para o mandato de um ano.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1 - Período de inscrição: de 15 a 19 de fevereiro de 2021;
- 2.2 - As inscrições dos técnicos universitários deverão ser realizadas por meio de requerimento único (Anexo I), devidamente preenchido e assinado eletronicamente por ambos os componentes das chapas;
- 2.3 - O requerimento dos técnicos universitários deverá ser autuado no SGP-e sob forma de Documental Digital, cadastrado com o código 292 (inscrição) e encaminhado para o Presidente da Comissão Eleitoral;
- 2.4 As inscrições dos representantes discentes deverão ser realizadas por meio de requerimento único (Anexo I), devidamente preenchido;
- 2.5 O requerimento dos representantes discentes deverá ser encaminhado por e-mail ao presidente da comissão de eleição, considerando-se como assinatura do discente o próprio e-mail a ser encaminhado pelo titular da chapa ao presidente da Comissão Eleitoral contendo o formulário de inscrição como anexo;
- 2.6 - Os requerimentos de inscrições encaminhados fora do prazo constante no item 2.1 serão indeferidos;
- 2.7 - Os requerimentos de inscrições que não estiverem devidamente preenchidos e assinados (no caso da representação técnica) serão indeferidos;

3- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

- 3.1 - Para a vaga de técnico universitário poderão inscrever-se apenas técnicos universitários efetivos e estáveis, conforme art. 45, inciso III, do Estatuto da UDESC;
- 3.2 - Para a vaga de representante discente poderão inscrever-se apenas alunos matriculados regularmente no curso de Ciências Contábeis;
- 3.3 - Inscrever-se para a vaga pleiteada, por chapa, da qual constem os nomes dos candidatos, mediante requerimento único (Anexo I) devidamente preenchido, assinado (no caso da representação técnica) e encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral conforme estabelece o item 2 deste Edital;

3.4 - Ao procederem às inscrições, os candidatos declaram expressamente que, se eleitos, aceitarão suas investiduras;

3.5 - É vedada a reeleição dos atuais representantes discentes e técnicos universitários, conforme preconiza o Estatuto da UDESC, art. 45, § 2º e § 3º e o Regimento Interno do COLCCO, art. 3º, §§ 4º e 5º.

4 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:

4.1 - A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, observadas as normas do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC e os termos do presente Edital, devendo o resultado ser divulgado na página da Internet da UDESC Alto Vale, aba Editais da Direção Geral, até as 19 horas do primeiro dia útil seguinte ao término das inscrições;

4.2 - Da homologação das inscrições das candidaturas caberá pedido de reconsideração no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a sua publicação;

4.3 - Os pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral deverão ser julgados e publicados em até 3 (três) dias úteis após o prazo definido no item anterior;

4.4 - Após a publicação das decisões dos pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral, cabe recurso em última instância, no prazo de até 2 (dois) dias úteis ao Conselho de Centro, o qual deverá decidir, em até 3 (três) dias úteis após a apresentação do recurso;

5- DA VOTAÇÃO:

5.1 - Forma/local da votação: a votação far-se-á eletronicamente **via Sistema de Votação Online Helios Voting**;

5.2 - Dia da votação: 19 de março de 2021;

5.3 - Horário da votação: das 09 às 17 horas (ininterruptamente);

5.4 - Os eleitores deverão acessar a urna virtual utilizando a chave de acesso e a senha que serão enviadas por e-mail institucional e/ou endereço de e-mail cadastrado junta à UDESC/SIGA;

5.5 - O e-mail contendo a chave de acesso e senha será enviado apenas para a conta de e-mail institucional do eleitor, cabendo a este a verificação prévia do recebimento do e-mail;

5.6 - Os eleitores só poderão votar em uma única chapa de cada categoria representativa;

6 DA COMISSÃO ELEITORAL E DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES:

6.1 - Será constituída uma Comissão Eleitoral, designada pelo Diretor Geral da UDESC Alto Vale, composta de quatro (04) membros da comunidade universitária, sendo um (01) deles suplente;

6.2 - Deverá a Comissão Eleitoral conduzir todo o pleito, segundo as normas do Regimento e Estatuto da UDESC, bem como os dispositivos deste Edital;

6.3 - No primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de divulgação do resultado dos pedidos reconsideração, a Comissão Eleitoral Comissão fará o sorteio das chapas para composição das cédulas eleitorais, em sessão virtual a ser transmitida pelo Sistema Microsoft Teams;

6.4 Além das competências descritas nos itens anteriores, compete à Comissão Eleitoral:

- a) Homologar as inscrições;
- b) Obter as listas de votantes;
- c) Criar eleição virtual, inserindo a data e horário da votação;
- d) Providenciar o sorteio da ordem das chapas nas cédulas eleitorais;
- e) Incluir os inscritos homologados no sistema de votação;
- f) Incluir os votantes no sistema de votação;
- g) Supervisionar e acompanhar todo o processo eleitoral;
- h) Realizar a apuração dos votos;
- i) Emitir ata de apuração, para encaminhamento à Direção Geral.

6.5 - Compete à Coordenadoria de Informática do Centro:

- a) Providenciar as liberações necessárias no Sistema de Votação Online Helios Voting para viabilização das eleições;
- b) Dar suporte à comissão eleitoral sempre que demandada.

7 - DOS ELEITORES:

- 7.1 - Os representantes discentes e técnicos universitários são eleitos, respectivamente, pelos seus pares, nos termos do art. 45, § 2º e § 3º do Estatuto da UDESC e art. 3º, §§ 4º e 5º do Regimento Interno do COLCCO;
- 7.2 - A relação dos integrantes do colégio eleitoral será divulgada pela Comissão Eleitoral na página da Internet da UDESC Alto Vale, aba Editais da Direção Geral, até as 19 horas do dia fixado para a homologação das inscrições;

8 - DA ELEIÇÃO:

- 8.1 - Será considerada eleita a chapa inscrita que obtiver a maioria dos votos válidos;
- 8.2 - Em caso de empate, considerar-se-á eleito na contagem dos votos o/a candidato/a que tiver maior tempo no cargo de provimento efetivo, se técnico universitário ou a data de matrícula mais antiga na UDESC Alto Vale, se representante discente;
- 8.3 - Persistindo o empate, a pessoa com maior idade;
- 8.4 - Cada eleitor poderá votar apenas em uma chapa de cada categoria de representantes do Colegiado, sob a pena de ser invalidado o pleito;
- 8.5 - O sufrágio será direto, não sendo permitido voto cumulativo, por procuração ou por correspondência;
- 8.6 - A Comissão Eleitoral procederá à apuração dos votos logo após o encerramento das eleições;

9- DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES:

- 9.1 - Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, homologará e proclamará a chapa eleita, em conformidade do que dispõe o presente Edital, e encaminhará os nomes, com a respectiva ata da eleição para o Diretor Geral, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento das eleições.
- 9.2 - A homologação final será feita pelo Conselho de Centro na primeira reunião ordinária a acontecer após encerrado o pleito eleitoral;
- 9.3 - A posse das chapas eleitas ocorrerá na primeira reunião do Colegiado Pleno do Departamento de Ciências Contábeis (COLCCO) que ocorrer após a homologação pelo Conselho de Centro.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1 - Todos os atos oficiais da Comissão Eleitoral referentes a este processo eleitoral serão publicados na página da Internet da UDESC Alto Vale, aba Editais da Direção Geral (link: <https://www.udesc.br/ceavi/direcao geral/editaisdg>);
- 10.2 - Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral;
- 10.3 - Não será permitida a propaganda eleitoral de qualquer espécie, no dia da votação;
- 10.4 - No dia da eleição não haverá suspensão das atividades de ensino nem administrativas;
- 10.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvida a Procuradoria Jurídica da UDESC.

Ibirama (SC), 12 de fevereiro de 2021.

Diego Rafael Stüpp
Diretor Geral (em exercício)
ATO DO REITOR Nº 296, de 09/12/2020
UDESC Alto Vale
(assinado digitalmente via SGP-e)

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ao Presidente da Comissão Eleitoral,

Eu, _____, candidato titular, matrícula nº _____, e eu, _____, candidato suplente, matrícula nº _____, no Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí - CEAVI, vimos requerer a V. Senhoria, inscrição para representantes:

Discentes (acadêmicos)

Técnicos Universitários

do Colegiado Pleno do Departamento de Ciências Contábeis, de acordo com o Edital DG nº 06/2021.

Nestes termos, pedimos deferimento.

Ibirama, ____ de _____ de 2021.

Nome: _____
Candidato(a) - titular

Nome: _____
Candidato(a) - suplente